



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1009/98

“Delimita a zona urbana da cidade de Pirapetitinga.”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face da legislação vigente a zona urbana da cidade de Pirapetitinga será alterada.

Art. 2º - O artigo 2º das Leis 938/96 e 969/97 que delimita a zona urbana da cidade de Pirapetitinga, passará a ter a seguinte redação:

Inicia-se no ponto D7 localizado no bordo da BR 393 no Km 2 + 910; daí segue em linha reta deixando a BR e subindo por uma cerca numa extensão de 384.70m, num rumo de 9°38'46"NE até encontrar o ponto 3 localizado em águas vertentes; daí deflete a direita deixando a vertente numa extensão de 557.85m, num rumo de 49°40'51"NE até encontrar o ponto 24 localizado no bordo do Rio Pirapetitinga, sobre a ponte Peitudo; daí deflete a direita descendo pelo bordo do Rio numa extensão de 1.516,20m, num rumo de 18°03'54"SE até encontrar o ponto 33 localizado sobre a ponte Catarina; daí deflete a direita numa extensão de 849.29m, num rumo de 84°02'51"NE até encontrar o ponto 36 onde o Rio faz uma curva forte; daí deflete a direita numa extensão de 2.510,23m, num rumo de 46°32'09"SE até encontrar o PD1 localizado sobre uma ponte no Km 0 da BR 393 próximo ao posto Santana; daí deflete a esquerda ainda descendo pelo bordo do Rio numa extensão de 1.074,08m, num rumo de 26°08'39"SW até encontrar o ponto D51 localizado no bordo do Rio próximo ao matadouro; daí deflete a direita deixando o Rio numa extensão de 56.97m, num rumo de 8°49'56"SE até encontrar o ponto D53 localizado no bordo de uma estrada, daí deflete a direita deixando a estrada e subindo por divisa demarcada numa extensão de 503.81m, num rumo de 44°31'07"SW até encontrar o ponto D59; daí deflete a direita numa extensão de 225.95m, num rumo de 73°37'44"NW até encontrar o ponto D60 localizado no final do loteamento São João; daí deflete em frente uma extensão de 113.71m, num rumo de 73°37'44"NW até encontrar o ponto D61; daí deflete a esquerda seguindo divisa demarcada numa extensão de 1.402,25m, num rumo de 79°34'13"NW até encontrar o ponto PE1 localizado no final do Prolongamento da Avenida Amaro Domingues sobre uma ponte; daí deflete a direita atravessando a Avenida numa extensão de 110.86m, num rumo de 19°53'52"NW até encontrar o ponto PD2, daí deflete a direita por uma linha paralela a Avenida numa extensão de 608.29m, num rumo de 72°02'05"NE até encontrar o ponto PD3; daí deflete a direita numa extensão de 330.33m, num rumo de 68°42'26"SE até encontrar o ponto PD4; daí deflete a esquerda numa extensão de 265.90m, num rumo de 69°23'21"NE até encontrar o ponto PD5 localizado no meio de uma varzea; daí deflete a esquerda pelo meio de uma grota numa extensão de 217.32m, num rumo de 4°25'49"NW até encontrar o ponto D62; daí deflete a esquerda numa extensão de 308.06m, num rumo de 40°54'27"NW até encontrar o ponto MD14 localizado nos fundos do Bairro Colina do Sol; daí deflete a direita numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

extensão de 89.08m, num rumo de 18°53'47"NW até encontrar o ponto D63; daí deflete a direita numa extensão de 283.31m, num rumo de 2°00'16"NE até encontrar o ponto D64 localizado em um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapetinga; daí deflete a esquerda numa extensão de 99.91m, num rumo de 32°39'22"NW até encontrar o ponto D65; daí deflete a direita numa extensão de 48.44m, num rumo de 31°08'18"NW até encontrar o ponto D66; daí deflete a esquerda numa extensão de 85.91m, num rumo de 48°13'25"NW até encontrar o ponto D1; daí deflete a direita numa extensão de 20.97m, num rumo de 47°08'26"NW até encontrar o ponto D2; daí deflete a direita numa extensão de 27.88m, num rumo de 34°06'41"NW até encontrar o ponto D3; daí deflete a direita numa extensão de 84.37m, num rumo de 24°50'04"NW até encontrar o ponto D4; daí deflete a direita numa extensão de 33.54m, num rumo de 19°22'39"NW até encontrar o ponto D5 localizado no canto de uma pequena mata; daí deflete a esquerda atravessando a mata seguindo por divisa demarcada numa extensão de 1.138,52m, num rumo de 67°30'59"NW até encontrar o ponto D6 localizado junto a uma cerca no alinhamento do Km 2 + 910; daí deflete a direita descendo pela cerca numa extensão de 284.14m, num rumo de 9°28'06"NE até encontrar o ponto D7, início desta descrição.

Art. 3º - A descrição contida no Art. 2º, compreende uma área de 4.546.378,54 m² - 454.63,79 Hectares - 4,55 Km².

Art. 4º - Toda a área rural limítrofe que for transformada em loteamentos devidamente aprovados pelo Órgão Municipal competente, ficará incluída automaticamente ao período urbano da cidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 938/96 e 969/97.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 28 de setembro de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL